**DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO INTERAMERICANA** OEA/Ser.K/V.14.1

**DE MINISTROS DA EDUCAÇÃO** CIDI/RME/INF. 3/22

De 10 a 11 de novembro de 20225 novembro 2022

Washington, D.C., Estados Unidos da América Original: espanhol

VIRTUAL

NOTA DA MISSÃO PERMANENTE DA GUATEMALA MEDIANTE A QUAL ENCAMINHA O TEXTO DE NOTA DE RODAPÉ QUE SOLICITA INCLUIR NO PROJETO DE AGENDA EDUCATIVA INTERAMERICANA 2022-2027

***MISSÃO PERMANENTE DA GUATEMALA***

***JUNTO À ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS***

OEA-M4-NV-217-2022

A Missão Permanente da Guatemala junto à Organização dos Estados Americanos (OEA) cumprimenta atenciosamente o Departamento de Desenvolvimento Humano, Educação e Emprego (DDHEE) ao se reportar à Décima Primeira Reunião Interamericana de Ministros da Educação, que se realizará virtualmente em 10 e 11 de novembro de 2022.

A esse respeito, a Missão Permanente da Guatemala junto à OEA toma a liberdade de anexar a nota de rodapé apresentada pela Guatemala, solicitando respeitosamente que seja incluída no documento “Agenda Educativa Interamericana 2022-2027”.

A Missão Permanente da Guatemala junto à OEA aproveita a oportunidade para reiterar ao Instituto Interamericano da Criança e do Adolescente os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

Washington, D.C., 3 de novembro de 2022

Ao

Departamento de Desenvolvimento Humano, Educação e Emprego (DDHEE)

Secretaria de Desenvolvimento Integral (SEDI)

Organização dos Estados Americanos

Washington, D.C.

*ANEXO*

*RODAPÉ DA GUATEMALA – AGENDA EDUCATIVA 2022-2027*

***PROJETO DE AGENDA EDUCATIVA INTERAMERICANA 2022-2027***

*Seção 3.2, parágrafo 8: “Como resultado desses diálogos, os representantes dos ministérios da educação e da saúde ressaltaram “... a importância de se fortalecer a* ***interseccionalidade*** *para se dar um enfoque integral e sustentável à promoção de estilos de vida saudáveis, assegurando a inclusão e a igualdade para todos e a importância de políticas públicas, marcos legais, regulamentos e diretrizes integrais e multidimensionais”, e solicitaram:*

*Seção 9, parágrafo 2: “Além disso, no âmbito do diálogo entre Ministros do Trabalho e da Educação, na Vigésima Primeira Conferência Interamericana de Ministros do Trabalho em 2021 adotou-se a Declaração de Buenos Aires, na qual se estabeleceu que é necessário melhorar a articulação entre políticas econômicas, educativas, sanitárias e trabalhistas, para abordar e superar os efeitos da crise. Também se estabeleceu que é de grande importância criar estratégias destinadas a promover emprego para a juventude,reduzir o desemprego e o emprego informal juvenil, facilitar a transição escola-trabalho e oferecer oportunidades de educação e capacitação técnica e vocacional para esse grupo etário, especialmente para os que se encontram em situações de maior vulnerabilidade em razão das* ***diversas interseccionalidades****, como as mulheres jovens, os jovens com deficiências, migrantes, indígenas e aqueles que involuntariamente não estudam nem trabalham.”*

*RODAPÉ DA GUATEMALA*

*Em conformidade com a Constituição Política da República, a Guatemala promove, defende e protege, no mesmo nível e sem qualquer discriminação, os direitos humanos de todas as pessoas reconhecidas nos pactos internacionais, conforme seu texto, segundo o sentido próprio de suas palavras e seu contexto e de acordo com as disposições constitucionais.*

*Por esse motivo, a Guatemala se desassocia de todas as disposições, usos e termos desta resolução que não estejam expressamente plasmados nos compromissos internacionais de que faz parte e contrariem sua legislação nacional.*

*Neste sentido, o Estado da Guatemala entende “interseccionalidade” exclusivamente como a interconexão de formas múltiplas de discriminação, exclusão e desigualdade.*

CIDED00282P04